



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - 1º andar - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

FORM DFD (DISPENSA) - RES PRES 555/2023

ANEXO I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. NECESSIDADE A SER ATENDIDA E JUSTIFICATIVA

CATMAT	Discriminação dos itens a serem adquiridos	Referência (Marca/modelo)	Qtde	Justificativa Necessidade	Justificativa da quantidade
487702	Tripé Carga de até 7 kg; Faixa de altura de 71 cm a 180 cm; Pernas de alumínio de estágio duplo com base circular; Contrapeso fixo; Travas independentes de pan e tilt; Barra de pan telescópica removível; Engate rápido; Pés de borracha retráteis com pontas; Distribuidor removível de nível médio; Botões de travamento de perna ergonômico; Case/bolsa de transporte.	Manfrotto Mk55XPRO3-3W	3	As câmeras adquiridas pela EMAG no processo SEI 0004835-62.2023.4.03.8000 serão distribuídas nos ambientes de curso da Escola de duas formas: câmeras fixas (instaladas em suportes de teto) e câmeras móveis, para cobertura dos eventos a partir de diferentes ângulos. Para as câmeras móveis, é necessária a utilização de tripé que receberá esse equipamento.	A quantidade solicitada é adequada à possibilidade de realização de até dois eventos simultâneos.
453649	Teleprompter 19 polegadas: Display cristal semi-refletivo 19'; Monitor de 19' Polegadas; Base Estabilizadora; Elevador de câmera; Pintura eletrostática; Estrutura Teleprompter PTP19; Estrutura ótica PTP19; Cabo HDMI de dupla blindagem; Manípulo para fixação da câmera; Software de exibição de textos.	LinePro TP19XPRO; NEOiD PTZ Teleprompter	1	O equipamento deverá ser instalado no estúdio da EMAG, para gravação de videoaulas, conteúdos diversos em multimídia e capacitação de magistrados para atuação em conteúdos voltados aos cursos na modalidade a distância.	Apenas um equipamento é necessário ao atendimento da demanda, permanecendo instalado no ambiente do estúdio da EMAG.

481675	"Kit fundo infinito desmontável com suportes e tecido para estúdio fotográfico e de gravação com capacidade de até 6 kg, contendo: - 01 barra horizontal de 2 a 3 metros de comprimento dividida em seções para ajuste da dimensão confeccionada em alumínio ou liga equivalente leve e resistente; - 02 tripés de 2 a 3 metros com ajuste de altura e encaixe para barra horizontal confeccionados em alumínio ou liga equivalente leve e resistente; - 01 tecido oxford verde chroma key para fundo infinito com bolso para passagem da barra horizontal e dimensões entre 3 e 5 metros de altura e 2 a 3 metros de largura; 01 Bolsa para armazenamento e transporte do kit. "	E-Reise (B2530b-Mv)	1	O item indicado é necessário para gravação de videoaulas e outros conteúdos de imagem, tendo em vista a necessidade de personalizar o ambiente e proporcionar a edição das imagens de fundo nos vídeos produzidos. A montagem do Estúdio no ambiente da EMAG segue o disposição aprovada no layout 9440742.	Apenas uma unidade é necessária ao atendimento da demanda, por se tratar de estrutura fixa e que não deverá ser movimentada.
466669	Switch POE 4 portas	TPLink Tl-sg1005lp Gigabit	2	Nos ambientes de curso, o switch é responsável pela conexão entre as câmeras e a controladora, por meio do cabo UTP (ethernet). O modelo que conta com o recurso POE permite que a alimentação de energia ocorra pelo próprio cabo ethernet, dispensando uma alimentação de energia secundária/paralela.	Disponibilização de um switch para cada ambiente de curso (auditório e Sala Multiuso), de forma a possibilitar sua fixação e utilização permanentes.
472935	Suporte de teto para TV de 10 até 55 polegadas, com vesa máximo de 400x400mm + suporte para receptor/decodificador permite inclinação, rotação e ajuste de altura; suporte de até 40 kg; ajuste de altura; distância mínima do teto de 80 cm; distância máxima do teto de 130 cm; permite inclinação de 15°; giro de 360° na base da tv; pontos de fixação entre a tv e o suporte; hastes extensoras para vesa 400 x 400 mm; jogo de parafusos	CS0050	4	A Sala Multiuso da EMAG receberá as TVs disponibilizadas pela Diretoria-Geral e que faziam parte do Laboratório de Inovação que está sendo desativado. Os suportes de teto permitirão a distribuição desses televisores conforme layout 9440742	É necessária a disponibilização de um suporte para cada televisor, correspondendo a 4 (quatro) unidades no total.

479552	Splitter de Vídeo (Distribuidor) Hdmi 1x8 Full Hd/4k com 1 entrada e 8 saídas HDMI, com áudio embutido, compatível com HDCP, Compatível com Hdmi 1.4 e suporte UHD 4K x 2K a 24Hz / 30Hz, 1080P a 120Hz, 1080P 3D a 60Hz e resoluções inferiores.	Tsa - Divisor Hdmi 1x8 Full	1	A Sala Multiuso, conforme aprovada no layout 9440742, contará com a distribuição de imagens para os dois projetores já instalados, além dos 4 (quatro) televisores recebidos da Diretoria-Geral.	O equipamento, de oito saídas (portas) HDMI, atende à necessidade de alimentação de imagem para os dois projetores e quatro televisores nesse ambiente.
487707	Microfone de Lapela sem fio	SONY UWP-D21	4	O ambiente do Estúdio EMAG, tal qual aprovado no layout 9440742, será responsável pela realização de podcasts e entrevistas, que serão utilizados para produção de conteúdos educacionais.	A quantidade demandada atende à necessidade de utilização por três convidados/palestrantes, além da manutenção de um aparelho backup para eventual necessidade.
477899	Conjunto iluminação, tipo lâmpada fluorescente, potência lâmpada 150 W; contendo: Softbox, tripé e lâmpada; tipo estúdio audiovisual; voltagem: 110	Greika 50x70-E27-D	3	O ambiente do Estúdio EMAG, tal qual aprovado no layout 9440742, receberá iluminação móvel (por meio de softbox), dispensando a necessidade de aquisição de luminárias de teto, que representam custo superior e maior consumo de energia.	A quantidade demandada atende à necessidade de disponibilização de dois equipamentos em diagonal, além de outro na linha do piso, para retirada de sombra durante as gravações.

A recente mudança das instalações da EMAG para o Edifício-sede do Tribunal exige a disponibilização de recursos materiais para atendimento às demandas atuais e futuras, no que diz respeito à realização das ações educativas de forma presencial e/ou híbrida nos ambientes acadêmicos da EMAG.

Dentre esses recursos, destaca-se a estruturação e montagem do estúdio que será responsável pela gravação de videoaulas, podcasts, entrevistas, entre outros materiais que serão utilizados nas ações de aperfeiçoamento de magistrados.

Busca-se, ainda, concluir a disponibilização dos equipamentos necessários aos demais ambientes acadêmicos desta Escola, a saber: auditório e sala multiuso, que não puderam contar com a integralidade dos recursos necessário às duas operações a partir da mudança de sede da EMAG.

Os equipamentos em questão permitirão a realização de transmissões e gravações dos eventos promovidos pela EMAG com qualidade e redução dos problemas técnicos enfrentados desde a retomada de atividades presenciais.

A utilização de recursos criados para essa finalidade específica, notadamente em relação aos equipamentos que são objeto deste expediente, permitirá a eliminação de soluções provisórias e amadoras, podendo gerar resultados de maior qualidade e eficiência.

Os eventos poderão ser realizados atendendo a magistradas e magistrados de forma equânime

e com padrão elevado de qualidade, proporcionando diversas opções de aperfeiçoamento profissional, tanto para o público presencial quanto para o remoto.

As aquisições visam atualizar os recursos técnicos de captação de imagem e som nas ações educacionais promovidas pela EMAG, proporcionando elevação da qualidade, da eficiência e da capilaridade de seus eventos educativos, de forma a contribuir para a formação e aperfeiçoamento de magistrados de toda a 3ª Região. Aprimorar os recursos para realização, cobertura, transmissão, gravação e edição desses eventos. Alinhar as ações educacionais da EMAG à proposta da ENFAM para a RENEJUM - Rede Nacional de Escolas Judiciais e da Magistratura.

1.1. DETALHAMENTO PRELIMINAR DA DEMANDA

Fornecimento

Fornecimento com instalação

Bem de consumo

Bem permanente

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução PRES n.º 552, de 19 de dezembro de 2022.

Natureza do fornecimento:

Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

Não contínuo ou contratado por escopo

Serviço

Serviço com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra

Serviço / Obra de Engenharia

Natureza do serviço:

Contínuo. Justificar, observada a definição contida no art. 6.º, XV, da Lei n.º 14.133/2021

Não contínuo ou contratado por escopo

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE

Unidade/Setor: Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região

Responsável pela demanda: Mariana Galluzzi de Sá

E-mail: emag@trf3.jus.br

Telefone: (11) 3012-2033

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

A quantidade está justificada na tabela de itens a serem adquiridos.

4. PREVISÃO DA DATA EM QUE SERÁ ENTREGUE O BEM OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Até 16/06/2023, tendo em vista a necessidade de utilização dos espaços destinados à produção de materiais acadêmicos pela EMAG.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

Os itens serão alocados com seus respectivos recursos no momento da reserva orçamentária a ser processada pela SADI.

6. ASSINATURAS

Mariana Galuzzi de Sá

(Diretora - Divisão de Educação Corporativa, Publicação e Gestão de Acervo)

José Roberto da Silva

Titular da área demandante

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao titular da área requisitante para dar continuidade ao processo de contratação mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, I ou II, da Lei n.º 14.133/2021, observados os procedimentos definidos na [IN SEGES/ME n.º 67/2021](#) e nesta Resolução.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Galluzzi de Sá, Diretora da Divisão de Educação Corporativa, Publicação e Gestão de Acervo - DEGA / EMAG**, em 20/03/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto da Silva, Assessor Administrativo II**, em 20/03/2023, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9580258** e o código CRC **20C0BDDC**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
11º andar. Cj 115. Torre Norte

TERMO Nº 9808501/2023

Justificativa para escolha da melhor solução, sob a perspectiva do interesse público, observado o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição dos objetos visa atender a necessidade de atualização dos recursos técnicos de captação de imagem e som nas ações educacionais promovidas pela EMAG, visando aprimorar a realização, cobertura, transmissão, gravação e edição dos eventos educativos, conforme descrição dos itens no Documento de Formalização da Demanda, doc.9580258, que justifica a necessidade e solução técnica. Os equipamentos suprirão a carência de maiores qualidade e eficiência e reduzirão os problemas técnicos enfrentados atualmente.

Registra-se não haver outra solução disponível no mercado que supra a necessidade identificada, devido às especificidade e tecnicidade dos materiais a serem utilizados na instalação e montagem do estúdio de gravação de videoaulas, podcasts, entrevistas, entre outros materiais que serão utilizados nas ações de aperfeiçoamento de magistrados.

Justificativa para a estimativa das quantidades da contratação.

Conforme item 3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA, as quantidades da contratação estão justificadas na tabela de itens em 1 - NECESSIDADE A SER ATENDIDA E JUSTIFICATIVA do Documento de Formalização da Demanda, doc.9580258.

Justificativa para a não elaboração do Mapa de Riscos.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, I, da Lei n.º 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade dos objetos ensejam a prescindibilidade do mapa de riscos. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

Justificativa para o parcelamento ou não do objeto, observado o art. 40, inciso V, alínea "b" e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista técnico, tratam-se de objetos divisíveis, deste modo, são passíveis de parcelamento. Assim, com fulcro no art. 40, § 2º, II e III, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento.

Justificativa para o enquadramento do fornecimento como não-contínuo ou contínuo, podendo ser reproduzida ou aprimorada a justificativa constante no Documento de Formalização da Demanda em relação a tal aspecto.

Fornecimento não-contínuo, pois se trata de fornecimento em parcela única.

Justificativa para a vigência plurianual. A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de serviço contínuo é condicionada ao ateste da maior vantagem econômica pela autoridade competente, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133/21.

Não se aplica, pois se refere a fornecimento em parcela única.

Justificativa para a metodologia de cálculo utilizada na definição do preço estimado da contratação, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevados, se aplicável, conforme disposto no art. 3.º, VI, c/c art. 6.º, da IN SEGES/ME n.º 65/2021.

Foi utilizada a "Média Saneada das propostas finais (TCU)".

Para a definição do valor estimado, foi utilizada a média ou a mediana dos preços obtidos, a depender do coeficiente de variação (CV) da amostra, uma medida de dispersão dos dados obtida através da divisão do desvio padrão pela média. Para itens com CV menor ou igual a 25%, foi utilizada a média, e a mediana para os demais.

A metodologia utilizada tem o objetivo de propiciar uma análise crítica dos preços obtidos utilizando-se o CV da amostra. A literatura técnica considera que um coeficiente de variação superior a 25% indica uma alta dispersão dos dados. Assim, para os itens com CV superior a 25%, foi utilizada a mediana para o cálculo do valor de referência, já que se trata de uma medida menos influenciada por valores extremos do que a média. A análise se inspirou na prática do Ministério da Justiça, que adota essa metodologia nas pesquisas de preços realizadas pelo órgão, conforme determina a Portaria MJ nº 80/2016.

Justificativa para afastar a participação preferencial de ME/EPP, observando-se o art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 conforme o caso concreto.

Não se aplica, pois se refere à disputa exclusiva para ME/EPP.

Justificativa para não-utilização do catálogo eletrônico de padronização. O art. 40, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que deve ser feita a “especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança”. A Portaria SEGES/ME nº 938/2022 instituiu, no âmbito do Poder Executivo Federal, o catálogo eletrônico de padronização, o qual recomenda-se consultar para verificar se a contratação almejada está contemplada em seus termos. Em existindo padronização aprovada, ela deve ser considerada e eventual não-uso justificado.

Conforme doc. 9808498, não foram encontrados os objetos desta contratação no catálogo eletrônico de padronização (<https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>).

Justificativa para não-adoção de critérios e práticas de sustentabilidade com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

No Termo de Referência, foram indicados os critérios de sustentabilidade utilizados para a presente contratação.

Conforme doc. 9808499 não foram encontrados os objetos desta contratação no site governamental <https://doacoes.gov.br/>, tampouco foram localizados itens sustentáveis no Catálogo de Materiais (CATMAT, site no site <https://catalogo.compras.gov.br/>), de acordo com o doc. 9808500.

Justificativa para a indicação de marcas ou modelos nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Lei nº 14133/2021. Observar que deve ser justificada até mesmo a indicação de marcas de referência, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida dessa forma, devendo ser seguida de expressões tais como “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, para evidenciar que outras marcas serão aceitas pela Administração.

Trata-se de recomendação de marcas de reconhecidas reputação e qualidade, conforme doc. 9580258, e em decorrência da necessidade de padronização e compatibilidade com padrões adotados pela Administração, admitindo-se marca similar ou de melhor qualidade.

Justificativa para a vedação de contratação de marca/produto. Recomenda-se a citação de trechos do processo administrativo em que se consolidou a vedação, se for o caso.

Não se aplica.

Justificativa para exigência de amostra, protótipo, testes e outras formas de avaliação de conformidade do objeto. Observar que, no contexto da dispensa eletrônica, só se poderia cogitar de um procedimento de amostra a partir do que for possível pelo sistema respectivo. Justificativa para a exigência de certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro) como condição para aceitabilidade da proposta, conforme disposto no art. 42, § 1º, da Lei nº 14133/2021.

Não se aplica.

Justificativa para a exigência de carta de solidariedade no caso de fornecedor revendedor ou distribuidor.

Não se aplica.

Justificativa para exigência ou não de subcontratação. A subcontratação parcial é permitida e deverá ser analisada pela Administração com base em análise técnica em cada caso concreto.

Tratam-se de objetos comuns e que tecnicamente não demandam a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

Justificativa para a exigência ou não de garantia de execução prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e do respectivo percentual adotado, considerando também e a análise de riscos feita para a contratação. Atentar que, segundo o art. 98, da Lei nº 14.133/2021, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Tratam-se de objetos cuja simplicidade, baixo valor e entrega única não justificam a necessidade de garantia de execução.

Justificativa para possibilidade ou não de contratação de pessoas físicas. Se os requisitos descritos indicarem a impossibilidade de contratação de pessoas físicas, deve constar justificativa para demonstrar que a execução do objeto é incompatível com a natureza profissional da pessoa física, observado o art. 4º, § único, da IN SEGES/ME nº 116/2021/2021.

Não vemos óbice em relação à contratação de pessoa física, nos termos da IN SEGES/ME nº 116/2021, para estes objetos, pois as restrições indicadas no art. 4º da referida norma não se aplicam à presente contratação:

"Art. 4º Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas de que trata o art. 2º, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar."

Justificativa para vedação à participação de cooperativas.

Não se aplica.

Justificativa para vedação à participação de consórcios.

A participação de consórcios em disputas eletrônicas tem como escopo uma ampliação das capacidades técnica, econômico-financeira e "know-how", o que conduz para uma disputa de elevada especialização

técnica. No presente caso, os objetos a serem adquiridos são bens comuns. Nesse sentido, é mister mencionar o Acórdão TCU nº 2831/2012 - Plenário - Ministra Relatora ANA ARRAES: "VOTO: (...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."

Justificativa para as exigências de habilitação econômico-financeira, observando-se o art. 69 da Lei 14.133/2021: "A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:..."

- O atendimento de índices econômicos atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º)
- Apresentação de relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados (art. 69, §3º)
- A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços (art. 69, § 4º)

Não será exigido, pois se tratam de objetos de baixa complexidade e valor.

Não será exigido, pois se trata de fornecimento para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e de baixo valor, nos termos do art. 20 da IN SEGES/ME n.º 67/2021.

Justificativa para as exigências de qualificação técnico-operacional. A exigência de atestados de qualificação técnica no caso de aquisição de bens deve ser ponderada caso se verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

Não será exigido, pois se trata de fornecimento para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e de baixo valor, nos termos do art. 20 da IN SEGES/ME n.º 67/2021.

"No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante." Justificar o prazo considerado adequado.

Não se aplica.

Justificativa para a exigência de garantia contratual do produto e do seu respectivo prazo, observando-se as condições de mercado e a repercussão das exigências na pesquisa de preços. Desde que fundamentado em análise técnica e econômica demonstrando a necessidade da exigência para a contratação, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (art. 40, §4º).

Para esta contratação, será exigida apenas a garantia legal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

Antecipação de pagamento. Para a utilização desse mecanismo, é necessário que se demonstre que a antecipação do pagamento é, alternativamente, ou condição indispensável para a obtenção do bem, ou propicia sensível economia de recursos (art. 145, § 1º). Em todo o caso, a Lei impõe que a adoção

do pagamento antecipado, parcial ou total, seja precedida de justificativa prévia. Saliente-se que a forma de antecipação do pagamento (se integralmente no início, se por etapas etc.) também deve ser objeto de justificativa específica, que motive a estratégia utilizada pelo contratante. Do mesmo modo, a exigência de prestação de garantia adicional ou não como condição para o pagamento antecipado deve ser objeto de justificativa, que demonstre a adequação das opções escolhidas, incluindo valores e percentuais respectivos, com a contratação em questão e a antecipação a ser feita.

Não se aplica.

Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances. Recomenda-se que a área requisitante ou a área responsável pelo procedimento da dispensa eletrônica justifiquem o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais definido no aviso de contratação direta.

Com fundamento nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a fim de promover o melhor desempenho na fase de lances, sugerimos um intervalo mínimo de diferença entre os lances de R\$ 1,00 (um real).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto da Silva, Assessor Administrativo II**, em 01/06/2023, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Costa Soares do Rego Barros, Diretor(a) da Divisão de Planejamento das Contratações, em exercício**, em 01/06/2023, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9808501** e o código CRC **D7BB8253**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
11º andar. Cj 115. Torre Norte

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 9994480/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de acessórios de áudio e vídeo para realização, cobertura, transmissão, gravação e edição dos eventos educativos da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região - EMAG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	(MARCA/MODELO) DE REFERÊNCIA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tripé Carga de até 7 ou 8 kg; Faixa de altura de 71 cm a 180 cm; Pernas de alumínio de estágio duplo com base circular; Contrapeso fixo; Travas independentes de pan e tilt; Barra de pan telescópica removível; Engate rápido; Pés de borracha retráteis com pontas; Distribuidor removível de nível médio; Botões de travamento de perna ergonômico; Case/bolsa de transporte.	Manfrotto Mk55XPRO3-3W	487702	unidade	3	3.750,00	11.250,00
2	Teleprompter 19 polegadas: Display cristal semi-refletivo 19'; Monitor de 19' Polegadas; Base Estabilizadora; Elevador de câmera; Pintura eletrostática; Estrutura Teleprompter PTP19; Estrutura ótica PTP19; Cabo HDMI de dupla blindagem ou cabo Svga mínimo 15m; Manipulo para fixação da câmera; Software de exibição de textos.	LinePro TP19XPRO; NEOiD PTZ	453649	unidade	1	3.032,00	3.032,00

3	<p>Kit fundo infinito desmontável com suportes e tecido para estúdio fotográfico e de gravação com capacidade de até 6 kg, contendo: - 01 barra horizontal de 2 a 3 metros de comprimento dividida em seções para ajuste da dimensão confeccionada em alumínio ou liga equivalente leve e resistente; - 02 tripés de 2 a 3 metros com ajuste de altura e encaixe para barra horizontal confeccionados em alumínio ou liga equivalente leve e resistente; - 01 tecido oxford verde chroma key para fundo infinito com bolso para passagem da barra horizontal e dimensões entre 3 e 5 metros de altura e 2 a 3 metros de largura; 01 Bolsa para armazenamento e transporte do kit.</p>	E-Reise (B2530b-Mv)	481675	unidade	1	2.236,75	2.236,75
4	Switch POE 4 portas.	TPLink Tlsg1005lp Gigabit	466669	unidade	2	2.649,50	5.299,00

5	Suporte de teto para TV de 10 até 55 polegadas , com vesa máximo de 400x400mm + suporte para receptor/decodificador permite inclinação, rotação e ajuste de altura; suporte de até 40 kg; ajuste de altura; distância mínima do teto de 80 cm; distância máxima do teto de 130 cm; permite inclinação de 15°; giro de 360° na base da tv; pontos de fixação entre a tv e o suporte; hastes extensoras para vesa 400 x 400 mm; jogo de parafusos.	CS0050	472935	unidade	4	135,95	543,80	
6	Splitter de Vídeo (Distribuidor) Hdmi 1x8 Full Hd/4k com 1 entrada e 8 saídas HDMI, com áudio embutido, compatível com HDCP, Compatível com Hdmi 1.4 e suporte UHD 4K x 2K a 24Hz / 30Hz, 1080P a 120Hz, 1080P 3D a 60Hz e resoluções inferiores.	Tsa - Divisor Hdmi 1x8 Full	479552	unidade	1	294,23	294,23	
7	Microfone de Lapela sem fio.	SONY UWP-D	487707	unidade	4	132,23	528,92	
8	Conjunto iluminação, tipo lâmpada fluorescente, potência, lâmpada 150 W; contendo: Softbox, tripé e lâmpada; tipo estúdio audiovisual; voltagem: 110.	Greika 50x70- E27-D	477899	unidade	3	1.451,44	4.354,32	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (R\$)							27.539,02	

1.2. Em caso de divergência entre a descrição presente no Termo de Referência e a presente no CATMAT, prevalece a descrição do Termo de Referência.

1.3. A autorização da contratação direta, o aviso de contratação direta, a proposta do contratado e os eventuais anexos desses documentos vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

1.4. Os objetos terão o fornecimento de bens em uma parcela.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$27.539,02 (vinte e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de aquisição de acessórios de áudio e vídeo para realização, cobertura, transmissão, gravação e edição dos eventos educativos da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região - EMAG e dos equipamentos necessários aos demais ambientes acadêmicos da Escola, como auditório e sala multiuso. A atualização dos recursos técnicos de captação de imagem e som, advindos da instalação dos equipamentos que compõem os objetos, aprimorará a realização de transmissões e gravações dos eventos educativos, reduzindo os problemas técnicos enfrentados atualmente nas ações educativas nas formas presencial e/ou híbrida, com elevação da qualidade, da eficiência e da capilaridade, de forma a contribuir para a formação e aperfeiçoamento de magistrados de toda a 3ª Região, alinhando as ações educacionais da EMAG à proposta da ENFAM - Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados para a RENEJUM - Rede Nacional de Escolas Judiciais e da Magistratura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Aquisição de acessórios de áudio e vídeo, conforme descrição:

3.1.1. **Item 1 - Tripé Carga de até 7 ou 8 kg;** Faixa de altura de 71 cm a 180 cm; Pernas de alumínio de estágio duplo com base circular; Contrapeso fixo; Travas independentes de pan e tilt; Barra de pan telescópica removível; Engate rápido; Pés de borracha retráteis com pontas; Distribuidor removível de nível médio; Botões de travamento de perna ergonômico; Case/bolsa de transporte, **marca/modelo de referência:** Manfrotto Mk55XPRO3-3W ou similar ou de melhor qualidade - 3 unidades; **item 2 - Teleprompter 19 polegadas:** Display cristal semi-refletivo 19'; Monitor de 19' Polegadas; Base Estabilizadora; Elevador de câmera; Pintura eletrostática; Estrutura Teleprompter PTP19; Estrutura ótica PTP19; Cabo HDMI de dupla blindagem ou cabo Svga mínimo 15m; Manípulo para fixação da câmera; Software de exibição de textos, **marca/modelo de referência:** LinePro TP19XPRO; NEOiD PTZ ou similar ou de melhor qualidade - 1 unidade; **item 3 - Kit fundo infinito desmontável com suportes e tecido para estúdio fotográfico e de gravação com capacidade de até 6 kg, contendo:** - 01 barra horizontal de 2 a 3 metros de comprimento dividida em seções para ajuste da dimensão confeccionada em alumínio ou liga equivalente leve e resistente; - 02 tripés de 2 a 3 metros com ajuste de altura e encaixe para barra horizontal confeccionados em alumínio ou liga equivalente leve e resistente; - 01 tecido oxford verde chroma key para fundo infinito com bolso para passagem da barra horizontal e dimensões entre 3 e 5 metros de altura e 2 a 3 metros de largura; 01 Bolsa para armazenamento e transporte do kit, **marca/modelo de referência:** E-Reise (B2530b-Mv) ou similar ou de melhor qualidade - 1 unidade; **item 4 - Switch POE 4 portas, marca/modelo de referência:** TPLink Tlsg1005lp Gigabit ou similar ou de melhor qualidade - 2 unidades; **item 5 - Suporte de teto para TV de 10 até 55 polegadas,** com vesa máximo de 400x400mm + suporte para receptor/decodificador permite inclinação, rotação e ajuste de altura; suporte de até 40 kg; ajuste de altura; distância mínima do teto de 80 cm; distância máxima do teto de 130 cm; permite inclinação de 15°; giro de 360° na base da tv; pontos de fixação entre a tv e o suporte; hastes extensoras para vesa 400 x 400 mm; jogo de parafusos, **marca/modelo de referência:** CS0050, ou similar ou de melhor qualidade - 4 unidades; **item 6 - Splitter de Vídeo (Distribuidor) Hdmi 1x8 Full Hd/4k com 1 entrada e 8 saídas HDMI,** com áudio embutido, compatível com HDCP, Compatível com Hdmi 1.4 e suporte UHD 4K x 2K a 24Hz / 30Hz, 1080P a 120Hz, 1080P 3D a 60Hz e resoluções inferiores **marca/modelo de referência:** Tsa - Divisor Hdmi 1x8 Full, ou similar ou de melhor qualidade - 1 unidade; **item 7 - Microfone de Lapela sem fio, marca/modelo de referência:** SONY UWP-D ou similar ou de melhor qualidade - 4 unidades; **item 8 - Conjunto iluminação,** tipo lâmpada fluorescente, potência, lâmpada 150 W; contendo: Softbox, tripé e lâmpada; tipo estúdio audiovisual; voltagem: 110, **marca/modelo de referência:** Greika 50x70- E27-D, ou similar ou de melhor qualidade - 3 unidades.

3.1.2. Em caso de oferta de objeto similar ou de melhor qualidade, a empresa deverá apresentar documentos que demonstrem que o produto atende à especificação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Foi realizada a avaliação da real necessidade de compra, conforme propõe o Manual de Licitações Sustentáveis da 3ª Região. Ademais, observou-se, no planejamento da presente aquisição, o equilíbrio entre viabilidade, preço, competitividade e impacto ambiental. Foi observado também o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, em consonância com a sustentabilidade sob o viés econômico.

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas, características ou modelos de acordo com a tabela presente no subitem 1.1.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia de execução prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPUTA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A participação no processo de Dispensa Eletrônica está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2. Não será admitida a participação de consórcios, pois essa participação se justifica quando o objeto requer uma ampliação das capacidades técnica, econômico-financeira e "know-how", o que conduz para uma disputa de elevada especialização técnica. No presente caso, classificam-se os objetos a serem adquiridos como bens comuns, despendendo-se a participação de consórcios.

5.3. Será admitida a participação de cooperativas.

5.4. Será admitida a participação de Pessoa Física, nos termos da IN SEGES/ME n.º 116/2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no anexo I do aviso de contratação direta.

6.3. Devido à caracterização dos objetos como bens comuns e de baixa complexidade, fornecidos por uma ampla gama de fornecedores, não será necessária a exigência de atestados de capacidade técnica. Como se tratam de materiais de baixo valor, também não haverá necessidade de exigências referentes à qualificação econômico-financeira do fornecedor.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, com a devida comprovação e com pelo menos 2 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vemag, nº 668, Vila Carioca, São Paulo - SP, CEP 04217-050 ou, a critério do Contratante, na Av. Paulista, nº 1842, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-936. Para a entrega de material na Av. Paulista, há restrição de horário para circulação de caminhões.

7.4. A data e o horário da entrega deverão ser agendados previamente junto à Divisão de Cadastro de Bens e Almoxarifado - DICA, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

7.5. O agendamento deverá ser feito por meio do endereço eletrônico rpre@trf3.jus.br, com cópia para dica@trf3.jus.br ou pelos telefones (11) 3012-1017 e (11) 3012-1067, no período das 13h às 19h.

8. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de

imediatamente.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7. O gestor do contrato é o responsável pelo acompanhamento das atividades exercidas pelos fiscais; instrução processual dos requerimentos da contratada e dos procedimentos de alteração e prorrogação contratual; adoção de providências, nos casos de inadimplemento contratual, inclusive para instauração de procedimento de apuração de falta contratual e de extinção dos contratos; aderência às normas e atendimento às diretrizes e obrigações contratuais; e recebimento definitivo do objeto, observadas as competências definidas em cada unidade gestora.

9.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório de riscos eventuais.

9.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, o gestor ou o fiscal técnico, conforme o caso, deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

10.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e neste Termo de Referência;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, ressalvadas as hipóteses de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos, observados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pela Seção de Previsão e Controle de Material (RPRE), no ato da entrega, mediante recibo, assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pela Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região (EMAG), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem fornecido nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança será emitido em nome do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, situado na Av. Paulista, 1842 - Torre Sul - Bela Vista - São Paulo, CEP 01310-936, CNPJ 59.949.362/0001-76, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados desta e outros, conforme abaixo especificado:

13.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, a qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

13.1.1.1. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, a Contratada deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando, ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 68, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, relativos ao estabelecimento comercial emitente.

13.1.1.2. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo Contratante, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

13.1.1.3. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a Contratada deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

13.1.2. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente na qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

13.1.2.1. Qualquer alteração de dados bancários constantes da Proposta Comercial só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF-3ª REGIÃO, através do e-mail sofi@trf3.jus.br, antes do processamento do respectivo pagamento.

13.1.3. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

13.1.4. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento

de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

13.1.4.1. Se a Contratada sofrer qualquer uma das retenções dos tributos elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234/2012), deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

13.1.5. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá acompanhar os materiais/equipamentos, sem prejuízo de ser encaminhado por meio do endereço eletrônico rpre@trf3.jus.br (com cópia para dica@trf3.jus.br e para emag@trf3.jus.br), que providenciará o protocolo.

13.1.5.1. Quando do recebimento do documento de cobrança, será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no aviso de contratação direta e anexos.

13.1.5.2. A Contratada deverá manter os documentos citados no subitem anterior atualizados.

14. RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

14.1. Quando do pagamento à Contratada e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, as retenções dispostas na Lei nº 9.430/1996 e regulamentação aplicável.

14.1.1. Se a Contratada gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do Contrato, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

14.1.2. A Contratada optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012, devendo informar imediatamente ao Contratante qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do regular documento de cobrança.

15.1.1. O local e a forma de apresentação do documento de cobrança estão indicados no item "Condições de Faturamento" deste Termo de Referência.

15.1.2. O prazo para a liquidação da despesa, que não deverá ser superior a 20 (vinte) dias, está inserido no prazo de pagamento constante no item 15.1. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada, e o pagamento ficará interrompido até que sejam providenciadas as correções. Nessas hipóteses, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

15.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

15.1.4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pela Contratada, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

16. REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento

estimado, em 12/05/2023.

16.2. Após o interregno de um ano, desde que haja requerimento da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2.1. A solicitação será encaminhada à Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região (EMAG), no endereço eletrônico: emag@trf3.jus.br.

16.2.2. Concluída a instrução do requerimento de reajuste e de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período devidamente referendada pelo ordenador de despesas.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada que, com dolo ou culpa:

17.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

17.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei n.º 12.846/2013.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os artigos 156 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021:

a) Advertência pela falta prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observada a alínea "f" deste item 17 quando for o caso;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9, bem como nos casos dos subitens 17.1.2, 17.1.3. e 17.1.4 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze dias) dias;

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias, caso em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o produto ou serviço e, se entender conveniente,

promover a extinção unilateral do Contrato, conforme dispõem os artigos 138, inciso I, e 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

f) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 17.1.1, quando for o caso;

g) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato pela infração prevista no subitem 17.1.2;

h) multa compensatória de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) sobre o valor do contrato pelas infrações previstas nos subitens 17.1.3, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7, 17.1.8 e 17.1.9.

17.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e configurará a infração prevista no subitem 17.1.3 e as respectivas sanções.

17.2.2. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

17.2.2.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e, a critério da Administração, o contrato poderá ser extinto.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

17.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

17.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

17.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial.

17.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

17.13. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

17.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

17.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

18. EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

18.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, independentemente de termo aditivo, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

18.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

19.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

* **Valor:** R\$ 53.273.973,00 (cinquenta e três milhões, duzentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e três reais)

***Fonte:** 0100 / 2.0005.05.21.339030.0100 / **Julgamento de causas**

***Fonte:** 0100 / 2.0005.05.21.449052.0100 / **Julgamento de causas**

19.1.2. Estimativa de Impacto Econômico-financeiro - Será indicada na fase de reserva orçamentária.

20. DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

21.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

23. COMUNICAÇÕES

23.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

23.1.1. As comunicações feitas ao Contratante deverão ser endereçadas à Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª

Região (EMAG), telefones (11) 3012-1785 e (11) 3012-1502, ou no endereço eletrônico: emag@trf3.jus.br.

23.1.2. As comunicações feitas pelo Contratante em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no art. 37 da IN RFB nº 1.234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no art. 3º, § 3º, da IN RFB nº 2.060/2021, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no e-mail informado na Proposta Comercial, devendo a Contratada mantê-la atualizada.

23.1.3. À Contratada caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo Contratante.

23.1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela Contratada.

23.1.4. Nos prazos para apresentação de defesa prévia e recurso em procedimento sancionatório, a Seção responsável pela intimação da Contratada, franqueará, independentemente de pedido expresso, acesso ao “SEI – Sistema Eletrônico de Informações” ao representante legal da Contratada, cujos dados foram informados na Proposta Comercial.

23.1.5 No caso de intimação para defesa e/ou recurso em procedimento sancionatório enviada por via postal e tratando-se de endereço localizado em edifício comercial, a Contratada está ciente que a intimação será entregue na portaria e que o prazo para resposta será contado a partir do recebimento por funcionário próprio ou terceirizado atuante na referida portaria.

23.1.6. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

24. FORO

24.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto da Silva, Assessor Administrativo II**, em 21/07/2023, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Costa Soares do Rego Barros, Diretor(a) da Divisão de Planejamento das Contratações, em exercício**, em 21/07/2023, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria da Administração**, em 21/07/2023, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9994480** e o código CRC **4ECED55F**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

PARECER Nº 10219925/2023 - PRESI/GABPRES/ALIC

Trata-se da Dispensa Eletrônica nº 005/2023, realizado para a aquisição de acessórios de áudio e vídeo para realização, cobertura, transmissão, gravação e edição dos eventos educativos da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região - EMAG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (10001416).

O Aviso de Contratação Direta foi publicado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (0003717), bem como no Portal da Transparência do TRF 3ª Região (10003718).

Em seu encaminhamento, a Agente de Contratação informou (10219530):

"(...)

Trata-se da **Dispensa Eletrônica n.º 005/2023** para aquisição de acessórios de áudio e vídeo para realização, cobertura, transmissão, gravação e edição dos eventos educativos da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3ª Região - EMAG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos (10001416).

Cumprir informar o que se segue:

ITEM	QUANTIDADE DE PROPOSTAS	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
1	40	P. C. DE ANDRADE LTDA	2.480,00	7.440,00
2	24	SUPER LICITE LICITACOES LTDA	2.877,98	2.877,98
3	24	VIVO LICITACOES LTDA	1.494,00	1.494,00
4	48	MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA	301,16	602,32
5	15	MARLON JOSE VALERIO DE JESUS	135,95	543,80
6	12	MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA	163,00	163,00
7	13	ITEM REVOGADO (10219427)	-	-
8	28	VIVO LICITACOES LTDA	494,00	1.482,00

Registra-se, para fins de avaliação quanto a eventual enquadramento nas hipóteses de infração administrativa, que ocorreram as seguintes desclassificações no certame:

- ITEM 1 - 24.416.276/0001-13 - JONAS SANTOS PEREIRA DA SILVA - proposta desclassificada por não atender ao subitem 3.1.1. do Termo de Referência (10057108 e 10077396);
- ITEM 1 - 51.198.427/0001-87 - CH TREVISAN DIAS LTDA - proposta desclassificada a pedido da empresa (10096983);
- ITEM 2 - 50.702.791/0001-70 - LEX SOLUTIONS LTDA - desclassificação a pedido da empresa, por motivo de equívoco na precificação do item (10039496);
- ITEM 2 - 51.198.427/0001-87 - CH TREVISAN DIAS LTDA - desclassificação a pedido da empresa, por motivo de equívoco na cotação/cadastro do item (10039895);
- ITEM 5 - 46.436.772/0001-71 - 46.436.772 GABRIELA ALBUQUERQUE SILVA SOARES - desclassificação a pedido da empresa, por motivo de equívoco na precificação do item (10042882);
- ITEM 5 - 42.243.967/0001-44 - 42.243.967 ANTONIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR - desclassificação pelo não atendimento ao subitem 3.1.1 do Termo de Referência (10057131, 10096749 e 10096784);
- ITEM 5 - 51.126.351/0001-84 - CS SOLUCOES UNIFICADAS LTDA - desclassificação por não ter apresentado proposta, nos termos do subitem 5.4 do Aviso de Contratação Direta (10114486);
- ITEM 5 - 48.532.136/0001-79 - 48.532.136 ERIELEM DO NASCIMENTO OERAS - desclassificação a pedido da empresa, por motivo de equívoco na cotação do item (10115440);
- ITEM 5 - 49.006.412/0001-28 - 49.006.412 CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES DO NASCIMENTO - desclassificação por não ter apresentado proposta, nos termos do subitem 5.4 do Aviso de Contratação Direta (10145175);
- ITEM 5 - 48.735.705/0001-83 - 48.735.705 GABRIEL GERMANO DA SILVA - desclassificação por não ter apresentado proposta, nos termos do subitem 5.4 do Aviso de Contratação Direta (10158378);
- ITEM 5 - 30.870.355/0001-00 - M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - desclassificação por não ter apresentado proposta, nos termos do subitem 5.4 do Aviso de Contratação Direta (10160188);
- ITEM 5 - 46.740.041/0001-15 - I J MIGUEL LUCINDO COMERCIO DE VARIEDADES - desclassificação a pedido da empresa (10162876);
- ITEM 5 - 46.988.889/0001-68 - 4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA - desclassificação pelo não atendimento ao item 3.1.1 do Termo de Referência (10172803);
- ITEM 5 - 27.349.476/0001-99 - C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA - desclassificação a pedido da empresa (10173021).

É o que encaminhamos à análise de Vossa Senhoria.
Respeitosamente"

Primeiramente, quanto às condutas das empresas JONAS SANTOS PEREIRA DA SILVA - 24.416.276/0001-13 (item 1) e ANTONIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR - 42.243.967/0001-44 (item 5), esta Assessoria entende que o motivo das desclassificações não se enquadra nas hipóteses de penalidade previstas no Aviso de Contratação Direta.

Do Registro de mensagens do chat (10219526) extrai-se a data de encerramento da etapa competitiva relativas aos itens 1 e 2:

"O item 1 está encerrado. Enviada em 02/08/2023 às 18:00:05h

(...)

O item 2 está encerrado. Enviada em 02/08/2023 às 18:00:06h"

Quanto à conduta da empresa CH TREVISAN DIAS LTDA - 51.198.427/0001-87 (itens 1 e 2), a qual apresentou pedido de desclassificação do item 1 no dia 25/08/2023 às 11:41:52h (10096983) e do item 2 em 07/08/2023 às 15:19:27h (10039895), esta Assessoria entende que o motivo das desclassificações se enquadram nas hipóteses de penalidade prevista no subitem 8.1.2.3. do Aviso de Contratação Direta.

No mesmo sentido, quanto à conduta da empresa LEX SOLUTIONS LTDA - 50.702.791/0001-70 (item 2), a qual apresentou pedido de desclassificação do item 2 no dia 07/08/2023 às 14:30:28h (10219526, fl. 77), esta Assessoria entende que o motivo da desclassificação se enquadra na hipótese de penalidade prevista no subitem 8.1.2.3. do Aviso de Contratação Direta.

Ademais, do Registro de mensagens do chat (10219526) extrai-se a data de encerramento da etapa competitiva relativas ao item 5:

"O item 5 está encerrado. Enviada em 02/08/2023 às 18:00:05h"

Quanto à conduta da empresa GABRIELA ALBUQUERQUE SILVA SOARES - 46.436.772/0001-71 (item 5), a qual apresentou pedido de desclassificação do item 5 no dia 07/08/2023 às 21:27:11h (10219526, fl. 66); da empresa ERIELEM DO NASCIMENTO OEIRAS - 48.532.136/0001-79 (item 5), a qual apresentou pedido de desclassificação do item 5 no dia 31/08/2023 às 13:43:57h (10219526, fl. 27); da empresa I J MIGUEL LUCINDO COMERCIO DE VARIEDADES 46.740.041/0001-15 (item 5), a qual apresentou pedido de desclassificação do item 5 no dia 18/09/2023 às 11:24:25h (10219526, fl. 15); da empresa C2 - EMPREENDIMENTOS LTDA - 27.349.476/0001-99 (item 5), a qual apresentou pedido de desclassificação do item 5 no dia 20/09/2023 às 14:30:13h (10219526, fl. 8), esta Assessoria entende que o motivo das desclassificações se enquadra, em tese, na hipótese de penalidade prevista no subitem 8.1.2.3. do Aviso de Contratação Direta.

Quanto à conduta da empresa 4 NINJAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA - 46.988.889/0001-68 (item 5), esta Assessoria entende que o motivo da desclassificação se enquadra, em tese, na hipótese de penalidade prevista no subitem 8.1.1. do Aviso de Contratação Direta, tendo em vista a ausência de resposta à diligência requerida (10166313 e 10219526, fl. 8).

Quanto à conduta das empresas CS SOLUCOES UNIFICADAS LTDA - 51.126.351/0001-84 (item 5), CLEVYSSON DE ALENCAR ALVES I NASCIMENTO - 49.006.412/0001-28 (item 5), GABRIEL GERMANO DA SILVA - 48.735.705/0001-83 (item 5) e M2Z SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 30.870.355/0001-00 (item 5), esta Assessoria entende que o motivo das desclassificações se enquadra, em tese, na hipótese de descumprimento do item 5.4 e da penalidade prevista no subitem 8.1.2.1. do Aviso de Contratação Direta.

Sabendo-se que os fluxos e procedimentos para as apurações de infrações de empresas seja na fase de seleção do fornecedor seja na fase contratual ainda não se encontram definidos, recomenda-se que a Administração adote providências nesse sentido para o adequado processamento de tais feitos, considerando as alterações ocorridas na Norma de Estrutura desta Assessoria e na disciplina do processo sancionatório prevista no regime da Lei 14.133/2021.

Por oportuno, ressalta-se que foi encaminhado à Diretoria - Geral o processo SEI0035967-40.2023.4.03.8000 sugerindo a normatização do procedimento no âmbito deste TRF3R, além da recomendação constante no item II-12 da Informação ALIC 8830473.

Pelo exposto, esta Assessoria opina pela regularidade da tramitação do expediente, uma vez que foram cumpridos os dispositivos legais e do ato convocatório, encontrando-se, portanto, apto à adjudicação do objeto e homologação do procedimento no Sistema de Dispensa Eletrônica, em cumprimento ao disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021 e artigo 15 da Resolução PRES nº 555 de 03 de janeiro de 2023, e autorização, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da determinação de providências em relação às condutas provavelmente infradoras narradas no presente.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel, Assessora de Licitações e Contratos**, em 10/10/2023, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10219925** e o código CRC **C148A34F**.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - - www.trf3.jus.br

DESPACHO Nº 10239994/2023 - PRESI/DIRG/DIRG-DDI

Processo SEI nº 0005537-08.2023.4.03.8000

Documento nº 10239994

Trata-se da Dispensa Eletrônica n.º 005/2023, realizada para a aquisição de acessórios de áudio e vídeo para realização, cobertura, transmissão, gravação e edição de eventos educativos da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos (10001416).

Diante do Parecer 10219925 ALIC, informando sobre a observância dos dispositivos legais pertinentes, em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e art. 15 da Resolução PRES n.º 555/2023, adjudica-se o objeto às empresas vencedoras P. C. DE ANDRADE LTDA. (item 1 - valor R\$ 7.440,00), SUPER LICITE LICITACOES LTDA. (item 2 - valor R\$ 2.877,98), VIVO LICITACOES LTDA. (item 3 - valor R\$ 1.494,00 e item 8 - valor R\$ 1.482,00), MANHUACU CONSTRUCAO, TERCEIRIZACAO E COMERCIALIZACAO DE MATERIAIS LTDA. (item 4 - valor R\$ 602,32 e item 6 - valor R\$ 163,00) e MARLON JOSE VALERIO DE JESUS (item 5 - valor R\$ 543,80), homologa-se o procedimento e autoriza-se a contratação.

Considerando o Encaminhamento 10239241 RCOP, providencie-se a divulgação da presente autorização no sítio eletrônico do TRF da 3.ª Região, para fins de atendimento ao art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021, bem como dos documentos elaborados na fase preparatória do referido procedimento.

À SADI/DILI, para providências.

Quanto à conduta das empresas relacionadas no supracitado parecer, cujos motivos das desclassificações se enquadram, em tese, nas hipóteses de penalidades previstas no Aviso de Contratação Direta, à SADI/DCOF, para providências.

Dê-se ciência ao Gabinete da Presidência, à ALIC e à ASAD.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo**, **Diretor-Geral**, em 11/10/2023, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10239994** e o código CRC **537F5CF5**.